



## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1190 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.014380/2021-07

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta dispensa de licitação a aquisição de materiais de consumo de uso hospitalar do tipo, neste caso: Dieta Enteral e módulo de nutriente, para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HUUFMA, uma filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, pelo período de 3 (três) meses, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes deste instrumento.

1.2. Trata-se da aquisição direta de materiais de consumo, classificados como bens de natureza comum, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (Inciso XV do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016).

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pandemia do COVID-19 vem apresentando ao mundo desafios e ameaças sem precedentes para pacientes e sistemas de saúde, e diante do aumento crescente do número de pacientes com esta enfermidade, torna-se necessário adequar condutas que possam favorecer a evolução clínica dos atendidos por esta Instituição.

Considerando que as complicações respiratórias agudas que requerem tratamento em unidade de terapia intensiva (UTI) são uma das principais causas de morbimortalidade nestes pacientes.

Considerando que a disfunção intestinal é uma condição muito frequente na terapia intensiva e pouco valorizada,

Considerando que, na admissão da UTI, ocorre rápido e intenso catabolismo proteico, podendo haver perda de 20% de massa muscular nos primeiros 10 dias com impacto por anos após a alta, não só na massa, mas também na funcionalidade, levando ao comprometimento da qualidade de vida

Considerando que a oferta hiperproteica na UTI é consenso nacional e internacional (ASPEN, BRASPEN E ESPEN), com meta em torno de 1,3 a 2,0g/kg de peso/dia, não atingir esta meta é um problema comum nas UTI's, sendo importante encorajar o uso de fórmulas hiperproteicas e de nutrientes que possam maximizar a tolerância e a absorção da nutrição enteral. A proteína do soro de leite tem melhor digestibilidade, rápida absorção e esvaziamento gástrico, e contém alta concentração de leucina, aminoácido chave na síntese de proteína muscular.

Sendo assim, solicitamos a aquisição de uma dieta que tenha o perfil mais adequado para esta população, bem como módulo de proteína para suprir especificamente esses pacientes, sem prejuízo aos demais internados nesta Instituição.

A aquisição direta dos produtos para saúde se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública, e atender prontamente aos pacientes críticos assistidos por este nosocômio. Assim, entendemos que a imediata efetivação, por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO, é a alternativa mais adequada para solução dos problemas de abastecimento provocados pelas intercorrências em nossas licitações para as compras regulares dos materiais hospitalares.

### 3. BENEFÍCIOS DIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantir o aporte nutricional completo para pacientes críticos, internados nas UTI's COVID, com disfunção gastrointestinal e/ou com dificuldades na absorção da proteína intacta;

3.2. Garantir o aporte de proteína adequado para pacientes críticos, internados nas UTI's COVID, a fim de minimizar o catabolismo proteico.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID
1	405019	Dieta enteral, aspecto físico líquido, normocalórica (1kcal/mL) e hiperproteica ( $\geq 30\%$ de proteínas). Fonte de proteína: soro do leite hidrolisado. Fonte de carboidrato: maltodextrina e amido. Fonte de lipídios: óleos vegetais, peixe e tcm. Componentes adicionais: aminoácidos, vitaminas e minerais, fibras, fos. Isento de glúten, lactose, sacarose, sem sabor. Sistema fechado com adaptador universal para cada embalagem.	2.500	L
2	403935	Dieta balanceada tipo módulo de proteína a base de soro do leite. Uso enteral ou oral, aspecto físico pó. Sem sabor. Apresentação: embalagem até 300g.	75.000	G

4.2. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim: “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet, sob pena de desclassificação do licitante;

4.3. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do Portal de Compras do Governo Federal – ComprasNet, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme redação dada pelo Art. 12, § 1º, Decreto nº 7.892/2013;

4.5. Os quantitativos estimados configuram uma projeção de consumo provável, de modo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº. 7.892/13;

4.6. Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da dispensa da licitação para negociação com os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa de preços realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSEH, combinada com a IN/MPDG Nº 03/2017, que altera a IN/MPOG Nº 05/2014, e a Tabela SIGTAP/SUS, quando se aplica aos materiais em aquisição

## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos;

5.2. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda: a) Marca, nome da indústria fabricante, período da validade, apresentação do produto por embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro, procedência (para os produtos importados indicar obrigatoriamente o país de origem); b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

5.3. O licitante participante do certame não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

5.4. Para julgamento da dispensa, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações técnicas do produto e condições constantes do instrumento convocatório, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR ITEM OU GRUPO DE ITENS.

## 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

## 7. RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A entrega do material licitado deverá ser efetuada no **Almoxarifado Central da Unidade Materno Infantil**, no horário das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30 horas, em dias úteis, na Rua Silva Jardim, 215, Bairro Centro, São Luís/MA – CEP: 65020-560;

- 7.2. A autorização para entrega do material licitado ocorrerá por meio da “Ordem de Fornecimento”, devidamente assinada pelas autoridades competentes do HU-UFMA/EBSERH, e enviada por correspondência, e-mail institucional ou por um funcionário responsável;
- 7.3. O prazo para entrega do material licitado será, no máximo, de **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela CONTRATANTE. O material licitado deverá estar acompanhado da nota fiscal de faturamento;
- 7.4. O material deverá ser fornecido em embalagem durável com apresentação clara e de fácil compreensão, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento;
- 7.5. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: “ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”;
- 7.6. **O material licitado deverá ser entregue com prazo de validade para uso igual ou superior a 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Em caso de não cumprimento deste prazo, fornecer, juntamente à nota fiscal, no ato da entrega, ofício de possibilidade de troca;**
- 7.7. É vedada a entrega de material em desacordo com as especificações que constam no edital, na proposta e na ata de registro de preços;
- 7.8. O objeto será recebido:
- Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital;
  - Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto por um técnico especializado designado, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA;
  - Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;
  - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.
- 7.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.10. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação;
- 7.11. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;
- 7.12. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;
- 7.13. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto;
- 7.14. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.
8. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

8.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa de Apuração de Preços (SEI nº #####), que fará parte do processo licitatório.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, relativa ao objeto licitado, será de 3 (três) meses, a contar da data de homologação da licitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar e devolver a Nota de Empenho até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, inclusive, podendo ser assinada por meio eletrônico, na forma da lei.

10.2. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos em conformidade com o instrumento convocatório, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

10.3. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.4. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

10.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitados pela CONTRATANTE, observando o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

10.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

10.11. Manter um preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.12. Responsabilizar-se solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.13. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde (RDC 39/2013), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do próprio certificado.

10.14. Caso tenha algum produto que seja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apresentar cópia de documento ou a legislação que dispensa o certificado;

- 10.15. Caso o produto seja importado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa, por tradutor oficial.
- 10.16. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.
- 10.17. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 10.18. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva ordem de fornecimento.
- 10.19. Apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.
- 10.20. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.
- 10.21. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10.22. Manter, obrigatoriamente, durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 11.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a ordem de fornecimento digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente, o encaminhamento do documento será feito por outros meios.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento.
- 11.5. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação.
- 11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 11.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência.
- 11.9. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos.
- 11.10. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 11.11. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- g) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- i) Não manter a proposta;
- j) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência - a ser aplicada pela CONTRATANTE, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-UFMA/EBSERH;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos de ponto percentual), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, e observado o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);
- c) Multa compensatória de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo de validade da proposta; ou ainda pela inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### 13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

13.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização;

13.5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

#### 14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. O HU-UFMA/EBSERH efetuará o pagamento à licitante vencedora em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA, depois de certificado o recebimento definitivo, com a verificação da qualidade e quantidade, e sua consequente aceitação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Aceite de Material Médico-Hospitalar e pela Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

14.2. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

14.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 15. QUALIFICAÇÕES

15.1. Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) em nome do licitante, com atividade específica do objeto da contratação;

c) Certificados de registro dos produtos expedidos pelo Ministério da Saúde, podendo ser publicação no Diário Oficial da União, do banco de dados da ANVISA ou certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em nome do licitante, dentro do prazo de validade. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar a solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

e) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, em nome do licitante, dentro do prazo de validade

#### 16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos, armazenados e transportados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber;

16.2. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do ENCARTE A deste Termo de Referência, juntamente com a proposta.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica do Setor de Hotelaria Hospitalar do HU-UFMA/EBSERH, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

## ANEXOS

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (SRP)

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, a empresa (nome completo da proponente)

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal Nº do CPF e Nº da Identidade



Documento assinado eletronicamente por **Nylcileia de Jesus Pereira, Analista Administrativo**, em 22/04/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Edenilde Alves dos Santos, Chefe de Setor**, em 22/04/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina Silva Moreira, Nutricionista**, em 22/04/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13128338** e o código CRC **AC5CE498**.

**Referência:** Processo nº 23523.014380/2021-07 SEI nº 13128338

Criado por [patricia.regina](#), versão 16 por [patricia.regina](#) em 22/04/2021 10:36:52.